# PREGÃO ELETRÔNICO

*90013/2025*

**CONTRATANTE (UASG):**
**Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC** (925256)

## OBJETO:
Aquisição de livros didáticos destinados à EJA I – Anos Iniciais da FUMEC.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
**R$ 1.292.500,00;**

## DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
Dia **02/06/2025;**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **12/06/2025** às **9h (horário de Brasília);**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo;

## MODO DE DISPUTA:
Aberto;

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO;



# SUMÁRIO

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 11
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 16
8. DOS RECURSOS ..... 19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 25
ANEXO II ..... 28
ANEXO III ..... 29
ANEXO I ..... 31

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº *13/2025***
(Processo Administrativo n°FUMEC.2025.00001352-94)

Torna-se público que a **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,** por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Antônio Cesarino n° 985 - Centro - Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é Aquisição de livros didáticos destinados à EJA I – Anos Iniciais da FUMEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formado por 06 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.1.** A descrição detalhada dos itens que consta no arquivo PDF (Relação de Itens) a ser baixado junto com o Edital no compras.gov.br geralmente é obtida através de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal descrição não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição que consta no Termo de Referência**.**

**1.3.** A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

**1.4.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.5.** Integram este Edital os Anexos I a III.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

**2.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI, e para a cooperativa de consumo, quando cabível, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 23.460, de 2024.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

**2.5.2.** quando cabível, autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.3.** quando cabível, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUMEC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** agente público da **FUMEC**;

**2.5.9.** Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.10.** Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

**2.5.11.** Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

**2.5.12.** Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013);

**2.5.13.** Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**2.5.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da **FUMEC**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.5.15.1.** A vedação de participação de agente público da FUMEC de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.5.16.** pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

**2.5.17.** Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração

Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**2.6.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.11.** Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado.

**3.4.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 2.

**3.4.2.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.3.** Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 3.4.1 ou no item 3.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4.4.** Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**3.4.5.** Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

**3.5.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

**3.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 3.14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 3.14.1. Habilitação jurídica

**3.14.1.1.** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.14.1.2.** **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**3.14.1.3.** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.14.1.4.** **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**;**

**3.14.1.5.** **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores**;**

**3.14.1.6.** **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**3.14.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**3.14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**3.14.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**3.14.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**3.14.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.14.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.14.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.14.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.14.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 3.14.3. Qualificação Econômico-Financeira

**3.14.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.14.3.1.1.** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

### 3.14.4. Qualificação Técnica

**3.14.4.1.** A comprovação de habilitação técnica, se fará nos termos do item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e Total do item, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a *90 (noventa)* dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**4.8.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

| Grupo | Item | Participação exclusiva para ME/EPP? | Red. Mínima (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Não | R$ 2,00 |
| | 2 | Não | R$ 2,00 |
| | 3 | Não | R$ 2,00 |
| | 4 | Não | R$ 2,00 |
| | 5 | Não | R$ 2,00 |
| | 6 | Não | R$ 2,00 |

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, definido no início deste Edital.

**5.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**5.14.2.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.**

**5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.** Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.18.1.** Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

**5.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

**5.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**5.18.2.2.** empresas brasileiras;

**5.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.18.3.** Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens anteriores, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.4.** O agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.19.4.1.** A proposta deverá conter a qualificação completa da licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato), bem como valor unitário e valor total do item e o valor global da proposta, correspondentes ao valor negociado, com, no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, rigorosamente, nos termos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**5.19.4.1.1.** Deverão ser fornecidas, ainda, quaisquer outras informações solicitadas para fins de instrução da Proposta no Anexo I – Termo de Referência ou Anexo II – Modelo de proposta comercial.

**5.19.4.2.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento da Proposta de preços e anexos, quando couber, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado;

**5.19.5.** É facultado ao agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

**5.20.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.21.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nas vedações à participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**6.2.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

**6.4.** Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**6.4.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.4.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

**6.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**6.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação estão especificados no item 3.14 deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

**7.4.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, desde que seja possível sua autenticação.

**7.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

**7.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.1.** A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será **DESCLASSIFICADA** ou **INABILITADA**, conforme a fase do Certame;

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados neste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.19.** Nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, mas será obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação fiscal, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**7.19.1.** A licitante habilitada nestas condições deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.19.2.** A comprovação de que trata o subitem acima deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.19.3.** Ocorrendo a habilitação com restrições na regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem acima, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

**7.19.4.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata este item.

**7.20.** Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**9.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**9.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**9.1.5.4.** deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

**9.1.5.5.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

**9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

**9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.10.3.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista em Edital.

a. O atraso superior ao 4º (quarto) dia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.1 a 9.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**9.6.** Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.11.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.12.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**9.13.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.14.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**9.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.18.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.19.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

**9.20.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br.**

**10.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**10.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**10.5.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.6.1.** Os prazos fixados pelo agente de contratação para envio de documentação complementar e outras diligências, quando não pré-determinados neste edital, serão adequados ao caso concreto e observarão o princípio da razoabilidade e a discricionariedade da Administração.

**11.6.2.** A falta de manifestação apropriada de Licitante no prazo formalmente estabelecido pelo agente poderá culminar em desclassificação.

**11.6.2.1.** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo apenas serão considerados quando formalizados antes do respectivo vencimento.

**11.6.3.** Prazos estabelecidos e iniciados no decorrer de Sessão Pública que encerrem após sua suspensão programada deverão ser regularmente cumpridos.

**11.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.8.1.** É de responsabilidade da Licitante examinar todos os avisos, respostas a impugnações e esclarecimentos prestados pela Administração até o início da Sessão Pública através do quadro informativo deste Pregão Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal, **cujas informações vincularão o funcionamento do certame para todos os fins**.

**11.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes.

**11.10.** Os regulamentos municipais aludidos neste documento podem ser acessados na integra por intermédio de visita ao seguinte sítio eletrônico: https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676.

**11.11.** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa, resposta ou recurso ao que lhe foi endereçado.

**11.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.12.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (documento apenso, pag. 31);
**11.12.2.** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
**11.12.3.** ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

Campinas, 30 de maio de 2025

FABIO ALVES CREMASCO:17001508802

Assinado de forma digital por FABIO ALVES CREMASCO:17001508802
Dados: 2025.05.30 11:46:52 -03'00'

Matr. 100.123
**FUMEC/CEPROCAMP**

**DOCUMENTOS APENSADOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (pag. 31)**

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 13/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2025.00001352-94**
**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos destinados à EJA I – Anos Iniciais da FUMEC.

A _____, CNPJ _____ sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1. Proposta:**

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | EJA - Volume 01 - Alfabetização | 1.500 | | |
| | 2 | EJA - Volume 02 - 2º e 3º ano | 1.500 | | |
| | 3 | EJA - Volume 03 - 4º e 5º ano | 1.500 | | |
| | 4 | EJA – Volume 01 - Alfabetização - Manual Educador | 100 | | |
| | 5 | EJA – Volume 02 - 2º e 3º ano - Manual do Educador | 50 | | |
| | 6 | EJA – Volume 03 - 4º e 5º ano Manual do Educador | 50 | | |

| VALOR TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R$) | |
|---|---|

**2. Condições Gerais:**

Especificações, Obrigações da contratada, etc., conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**3. Informar:**
- Banco n.º:
- N.º Agência:
- Nome da Agência:
- N.º Conta Corrente e o DV:

**ANEXO III**
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2025.00001352-94**
**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
**CONTRATADO:**
**EMPENHO Nº:** XXX/2025
**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos destinados à EJA I – Anos Iniciais da FUMEC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**:
**Pelo contratante**:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
**Pela contratada**:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura**:** _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
RUA ANTONIO CESARINO, 985 - Bairro CENTRO - CEP 13015-291 - Campinas - SP - http://www.fumec.sp.gov.br

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-DIR EXEC-ASSESSORIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 28 de maio de 2025.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Aquisição de livros didáticos destinados à EJA I – Anos Iniciais da FUMEC

## 2. JUSTIFICATIVA[2]

2.1. A Gestão dos Programas de EJA – Anos Iniciais amplia a cada ano as ações para melhoria da qualidade do ensino e das ações pedagógicas, sempre em consonância com as diretrizes curriculares pactuadas nos respectivos planejamentos pedagógicos das regionais FUMEC. A aquisição de livros didáticos é ação aprovada pelo Conselho Administrativo da FUMEC/Ceprocamp e estratégica, que visa garantir o acesso dos alunos ao conhecimento e gosto pela leitura. O plano de ações da diretoria executiva para o ano de 2025, em especial as ações nºs 01 e 04, tratam da manutenção das ações pedagógicas pactuadas em anos anteriores e assegura a qualidade de EJA com propostas educativas visando a formação do aluno, respectivamente.

Os livros didáticos e pedagógicos são as principais ferramentas para transformar a vida dos alunos e comunidade, por isso a seleção e a qualidade do acervo devem ser pensadas cuidadosamente e sua frequente atualização deve ser periódica. Assim, a indicação de títulos já utilizados pela FUMEC (professores e alunos) nos últimos anos é fundamental para a continuidade dos trabalhos de alfabetização.

Também trazemos as avaliações e discussões promovidas na Gestão dos Programas de EJA I entre os profissionais de educação da FUMEC, com efetiva participação de Orientador Pedagógico da FUMEC e demais profissionais de educação lotados na fundação que ratificam pela continuidade do modelo de sistema de ensino atual. Devemos também considerar que a FUMEC já disponibilizou aos seus alunos e professores em anos anteriores este material didático de EJA I – Anos Iniciais da editora Soluções Moderna, sendo portanto a solução expressamente recomendada como primeira opção no Plano Local de Distribuição Nacional (PLND 2026-2029), instrumento oficial elaborado pelo FNDE/MEC com base em critérios técnicos e pedagógicos amplamente debatidos no âmbito da política pública educacional. Reforçamos, que a sustentação da mesma proposta pedagógica, ou seja, do mesmo sistema de ensino, otimiza e auxilia a FUMEC e seus profissionais de educação no planejamento educacional e pedagógico.

Mesmo que o advento dos recursos tecnológicos que vem sendo utilizados pelas escolas e também pela FUMEC, de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), a ato de folhear os livros didáticos, procurando orientar-se por temas e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas é de suma importância não apenas para o processo de alfabetização como despertar o gosto pela leitura, neste caso, os livros aqui sugeridos atendem com qualidade e efetividade o proposto, e, novamente, vem sendo utilizados pela FUMEC com edições defasadas.

Consideramos que embora existam outros fornecedores de livros de EJA I, nenhum deles oferece a mesma proposta pedagógica que vem sendo aplicada na FUMEC com os livros EJA Alfabetização da

Editora Soluções Moderna. Como é de conhecimento geral, a continuidade do processo de alfabetização deve ser preservada, considerando que os alunos da FUMEC estão sujeitos à retenção escolar. Alterações no planejamento pedagógico podem gerar impactos negativos no entendimento e na aprendizagem desses estudantes.

Os livros aqui solicitados, além de manterem o sistema de ensino já aplicado na FUMEC, acrescentam situações de inserção na vida, com práticas situadas em eventos motivados, atendendo o recomendado pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), que vem sendo trabalhadas na Fundação.

Enfatizamos que a manutenção do sistema de ensino na FUMEC corrobora com o planejamento pedagógico que é construído anualmente pelos professores e diretores educacionais.

Informamos ainda que, conforme consulta realizada ao Almoxarifado da FUMEC, o estoque atual de livros é insuficiente para atender à demanda prevista para os semestres subsequentes. Ressalta-se que a demanda de alunos é crescente, o que reforça a necessidade de reposição, bem como atualização dos títulos disponibilizados pela Fundação.

## 3. ESPECIFICAÇÕES[3]

| ITEM | ISBN | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | 9788516063238 | EJA - Volume 01 - Alfabetização | 1.500 |
| 02 | 9788516093006 | EJA - Volume 02 – 2º e 3º ano | 1.500 |
| 03 | 9788516093013 | EJA - Volume 03 – 4º e 5º ano | 1.500 |
| 04 | 9788516063245 | EJA – Volume 01 – Alfabetização - Manual Educador | 100 |
| 05 | 9788516093020 | EJA – Volume 02 - 2º e 3º ano - Manual do Educador | 50 |
| 06 | 9788516093037 | EJA – Volume 03 - 4º e 5º ano Manual do Educador | 50 |

3.1. A utilização do número de ISBN (International Standard Book Number) nas aquisições de livros didáticos e materiais pedagógicos visa assegurar a precisão na identificação das obras, garantindo que o objeto da contratação seja exatamente o previamente adotado pela instituição e validado pelos profissionais da educação. O ISBN é um código único atribuído a cada edição e formato de uma publicação, e sua inclusão no Termo de Referência evita divergências de conteúdo, edições incompatíveis e fornece segurança jurídica e técnica à contratação.

## 3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA[4]

3.2.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

3.2.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis (A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.)

3.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

| Item (de acordo com o item 3 deste TR) | Descrição do item a ser comprovado no(s) atestado(s) | Total licitado | Quantidade mínima a ser comprovada no(s) atestado(s) | Percentual |
|---|---|---|---|---|
| 01 a 06 | Fornecimento de material didático (livros) de acordo com o item 3 deste TR | 4.700 | 2.350 | 50% |

## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os materiais fornecidos deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta, e de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

### 4.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. A entrega do material didático deverá respeitar o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do pedido ao fornecedor, bem como deverá acontecer no Almoxarifado da FUMEC, unidade TECHNO PARK, situado a Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas, SP, 13069-380 (localizador -22.850248933824, -47.15013300640278).

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O fornecimento terá sua vigência máxima estipulada em até 30 dias (trinta) dias após a data de sua assinatura, sendo concluído com a entrega e conferencia dos livros didáticos adquiridos.

## 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[5]

6.1. O material didático fornecido será verificado pela contratante após a entrega, assegurando-se de que o material entregue esteja de acordo com o Termo de Referência, bem como do fornecimento de garantia da contratada de até 90 dias para defeitos de fabricação[4].

6.2. Canal prioritário para dúvidas pedagógicas e/ou conteúdo da fornecedora/contratada em benefício da FUMEC.

## 7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

7.3. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga e destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.4. Substituir imediatamente todo e qualquer produto fornecido com defeito de fabricação ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC.

7.5. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

7.6. O fornecedor deverá comprovar, mediante nota fiscal, que os materiais entregues correspondem aos ISBNs listados neste Termo de Referência. Divergências acarretarão rejeição parcial ou total do lote.

7.7. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

7.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

7.11. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

7.12. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

8.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item a ser entregue em desacordo comas especificações e obrigações que constam neste Termo de Referência.

## 9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

9.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21

9.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

9.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.156 da

Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

9.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

9.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

9.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

## 11. REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

## 12. FISCALIZAÇÃO [6]

12.1. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

## 13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.

13.2. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.

13.3. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**NOTAS:**

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[2] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[3] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[4] Art. 67, §2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[5] Art. 26, inciso II, do CDC, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

[6] Decreto Municipal nº 20.083, de 14 DE NOVEMBRO DE 2018. (Regulamenta normas sobre a fiscalização da execução dos contratos administrativos no âmbito da FUMEC, em consonância com as disposições da legislação federal aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021)

---

Documento assinado eletronicamente por **JOSE BATISTA DE CARVALHO FILHO**, **Gestor(a) dos Programas de EJA**, em 29/05/2025, às 15:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **14918137** e o código CRC **B3E2BB9A**.

---